NORMATIVO DA CAMPANHA MUNICIPAL SOLIDÁRIA DE

ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

2023

A Câmara Municipal da Maia, seguindo as recomendações da Lei nº 27/2016, de 23 de agosto e na sequência da recente publicação dos incentivos financeiros pelo Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P., vem novamente promover uma Campanha de Esterilização Solidária de Cães e Gatos como forma privilegiada de controlo da população de animais errantes. Esta iniciativa visa diminuir o número de ninhadas indesejadas combatendo assim o abandono.

Com base nesta premissa é criado o Normativo da Campanha Municipal Solidária de Esterilização de Cães e Gatos que estabelece as normas de acesso à mesma.

**Artigo 1.º**

**Objeto**

Este normativo cria e regula a Campanha de Esterilização Municipal Solidária de Esterilização de Cães e Gatos para o ano de 2023.

**Artigo 2.º**

**Âmbito de aplicação**

1 - A presente campanha é aplicável aos animais de companhia, cães e gatos, cujos proprietários possuam rendimentos iguais ou inferiores ao ordenado mínimo nacional.

2 - Os animais a esterilizar devem cumprir os seguintes requisitos:

 a) estar identificados eletronicamente com registo na base de dados SIAC (ficha DIAC);

 b) o seu alojamento cumpra o número máximo de animais previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de dezembro;

 c) ter 6 meses de idade ou mais à data da candidatura.

3 – Caso os animais não possuam identificação eletrónica, a mesma será colocada gratuitamente aquando da cirurgia de esterilização e efetuado o respetivo registo na base de dados SIAC.

4 - Este regime aplica-se a dois animais por espécie e por agregado familiar, sendo que é dada prioridade a animais do sexo feminino.

**Artigo 3.º**

**Do procedimento**

1 - Os candidatos que queiram beneficiar desta campanha devem enviar toda a documentação solicitada para a divisão do Ambiente através do endereço eletrónico divisao.ambiente@cm-maia.pt até ao próximo dia 7 de Dezembro de 2023.

2- Os documentos a preencher para oficializar a candidatura são o formulário ao qual deverá de anexar fotocópia dos seguintes elementos:

Animal de Companhia:

 a) Comprovativo de identificação eletrónica e registo na base dados SIAC (ficha DIAC);

 b) Boletim sanitário (com identificação do proprietário e do animal);

Proprietário:

 a) Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

 b) Documentos comprovativos do apoio económico do qual é beneficiário ou comprovativo dos rendimentos.

 c) Documento comprovativo de morada atualizado.

2- A Câmara Municipal da Maia reserva-se o direito de solicitar ao candidato a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entenda necessários, para uma mais adequada e objetiva análise da candidatura.

3 – Após a entrega do pedido, e se deferido, será entregue uma credencial que lhe permitirá realizar a esterilização cirúrgica no respetivo centro de atendimento médico-veterinário informado.

4 - No centro de atendimento médico-veterinário, o responsável deve conferir os dados da credencial, os dados pessoais do proprietário e aferir se correspondem aos animais apresentados para a realização do procedimento cirúrgico.

5 - Em caso de não se verificar a correspondência referida no número anterior, o responsável do centro de atendimento médico-veterinário deve recusar a prestação do serviço e informar a Câmara Municipal da Maia, indicando a razão da recusa da prestação do serviço.

6 - A realização da esterilização cirúrgica poderá ainda ser recusada pelo centro de atendimento médico-veterinário quando o animal não reúna as condições sanitárias adequadas, ou seja, portador de enfermidade que impeça a realização com segurança do procedimento.

**Artigo 4.º**

**Natureza e limite do apoio financeiro**

1 – A esterilização cirúrgica e a identificação eletrónica, caso seja necessária, dos animais de companhia abrangidos por esta campanha é gratuita sendo o seu pagamento da responsabilidade da Câmara Municipal da Maia.

2 - Qualquer procedimento pré e/ou pós-cirúrgico, medicação prescrita na alta e colares isabelinos é inteiramente suportado pelo proprietário do animal.

3 - A atribuição das credenciais é feita por ordem de chegada das candidaturas estando a realização das esterilizações cirúrgicas condicionada aos horários determinados pelo centro de atendimento médico-veterinário informado.

4 - O prazo limite da candidatura é o dia 7 de dezembro de 2023, salvo esgotamento da verba disponibilizada para esta campanha.

**Artigo 5.º**

**Exclusão dos candidatos**

Constituem motivos de exclusão dos candidatos:

1. A prestação de falsas declarações;
2. A não apresentação de documentação referida no artigo 3º ou a que venha a ser solicitada pela Câmara Municipal, no prazo que for estabelecido.